



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera da redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.919, de 27 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art.1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.919, de 27 de fevereiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari autorizado a proceder à doação, em favor da Prefeitura Municipal de Lambari, do veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, ano de fabricação 2002, modelo 2003, cor branca, Placa HMM – 8860, Renavam 00785124888, ficando, desde já, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber o mencionado bem em doação.”

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.919, de 27 de fevereiro de 2014.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2014.

Lambari, 09 de novembro de 2015


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/2015. _____ Chefe de Gabinete.